DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Terceiro Setor 3
Extrato - Termo de Colaboração 3
Atos Administrativos 4
Atas 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 497/2022

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº. 228/2021, 24 de fevereiro de 2021 e alterada pelas Portarias nºs 324/2021, de 08/04/2021, 748/2021, de 27/09/2021, 884/2021, de 17/12/2021 e 297/2022, de 24 de março de 2022, para apurar ausência da Servidora **A.G.S**, matricula sob o nº **6392-4**, nas suas atividades laborais, quando deveria ter retornado após período de férias.

Considerando que as provas produzidas nos autos, sejam documentais, sejam testemunhais, restou suficientemente comprovado que a servidora A.G.S. tenha realmente praticado a infração administrativa prevista no inciso I do artigo 173, e inciso II, do artigo 193, da lei Complementar Municipal n°16 de 31 de maio de 1993, no inciso de ter apresentado inúmeras faltas injustificadas no serviço público, configurando hipótese de abandono de cargo.

Considerando que a investigada protocolou pedido de afastamento para interesse particular por dois anos, tendo em vista que estava transferindo sua residência para São José do Rio Preto, onde seu marido já se encontrava trabalhando. Entretanto, seu pedido foi indeferido pela Administração, pelo fato de que, segundo alegado pela Secretaria Municipal de Saúde, na época não seria possível o afastamento da referida servidora sem que houvesse a reposição do cargo da mesma, a fim de convocar outro técnico de enfermagem (fls.24), tendo em vista a necessidade do serviço.

Considerando que foi emitido parecer jurídico na época, no sentido do indeferimento do pedido do afastamento da requerente, sob o fundamento de que não havia interesse público viável no afastamento da mesma.

Considerando, que é importante consignar que, em que pese a alegação da investigada, de que não foi notificada do indeferimento do pedido de afastamento, cabia à mesma a responsabilidade por procurar a administração pública para resolver sua situação. Não poderia a investigada simplesmente deixar de comparecer ao serviço por tempo indeterminado, sem efetuar o procedimento correto, para seu desligamento do quadro do Município. A investigada simplesmente foi deixando o tempo passar sem nada fazer.

Considerando a alegação de que não foi notificada do indeferimento do seu pedido de afastamento, não é suficiente para afastar o seu descaso com o serviço público e o cargo que ocupa. Vale frisar, a mesma deveria ter procurado Divisão de Recursos Humanos, ou mesmo a Secretaria de Saúde, para providenciar o seu desligamento, o que não fez até abertura do processo Administrativo Disciplinar. Somente após tal ato, é que a mesma protocolou pedido de exoneração, momento em que não era mais possível acolher seu pedido, em razão de já ter sido instaurado o Processo Administrativo Disciplinar.

Considerando que se verificar as faltas injustificadas da investigada, desde novembro de 2019, e mesmo antes desta data, configurando assim verdadeiro abandono de cargo, nos termos do artigo 199 da Lei complementar Municipal n° 16/93.

Considerando, disposto no artigo 193, inciso II da mesma Lei, deverá ser aplicada a pena de demissão no caso de abandono de cargo.

Considerando a conduta da referida servidora configura hipótese de infração administrativa, prevista no inciso I, do artigo 173, da Lei complementar n° 16/93, no sentido de ter deixado de comparecer ao serviço sem causa justificada, inclusive por tempo muito superior a 30 (trinta) dias, configurando infração ainda prevista no artigo 199, e 193, inciso I, da mesma Lei.

Considerando, a própria investigada em seu depoimento, reconheceu que deixou de comparecer ao serviço por tempo indeterminado, tendo em vista que transferiu sua residência para São José do Rio Preto, inclusive onde passou a trabalhar, não tendo intenção de retornar a Jales e muito menos retornar a seu cargo na Prefeitura do Município de Jales.

Considerando, que a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, diante de todas as provas produzidas nos autos, e por todos os motivos expostos, concluiu que há elementos suficientes para a atribuição à servidora investigada, da prática da conduta irregular que configura infração prevista no artigo 173, inciso I, 193, inciso II e 199, da Lei Complementar Municipal n° 16, de 31 de maio de 1993, em razão das inúmeras faltas injustificadas apresentadas pela mesma, configurando hipótese de abandono de cargo.

Com estas ponderações e por tudo mais que dos autos consta;

RESOLVO aplicar a penalidade de **DEMISSÃO** da Servidora **A.G.S**, matricula sob o nº **6392-4**, como estabelecido no artigo 188, inciso III, c.c. com o artigo 173, inciso I, 193, inciso II, E 199, todos da Lei Complementar nº16/93, pelo fato de ter restado comprovado nos autos o abandono de cargo por parte da servidora investigada.

Dê-se ciência a Servidora.

Dê-se ciência a Divisão de Recursos Humanos.

Dê-se ciência a Secretaria Municipal de Saúde

Paço Municipal “Valentim Paulo Viola”, 27 de maio de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrada e Publicada:
REGINALDO ADERSON VIOTA BARRETOS

Secretário Municipal de Administração

.....

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Colaboração

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Termo de Colaboração nº 09/2022 – Processo nº 08/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2022 – Objeto: Repasse de Recurso financeiro, disponibilizado pelo Governo Federal, à OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – APAE, para atendimento na área social, para a execução de serviços para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias na proteção social especial de média complexidade Cronograma de Desembolso: R$ 20.860,27 - Parcela Única – Assinatura 07/06/2022 – Vigência: 31/12/2022.

.....

Atos Administrativos

Atas

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois **(08/06/2022)**, atendendo ao Edital de CONVOCAÇÃO **nº. 010/2022**, de 01/06/2022, reuniram-se os cidadãos jalesenses na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, Jales/SP, para instalar a **SPO - Sessão Plenária Ordinária - do CMDCA** de Jales - SP. **Item Primeiro – Abertura:** No horário previsto, verificado o número de participantes pela Conselheira Presidente Cléia Dias, constatou a presença dos conselheiros abaixo identificados, o que corresponde ao quórum mínimo legal, dando início a SPO. **Item Segundo – Ordem do Dia:** Após leitura do edital pela conselheira pela Conselheira Presidente Cléia Dias, foi mantida a ordem do dia na forma publicada no Edital de Convocação nº 010/2022. **Item Terceiro: Leitura das correspondências expedidas e recebidas e suas devidas providências**: Correspondências Recebidas: Prot. 21/2022 Ofício 198/2022 APAE – resposta e esclarecimento sobre o Plano de Trabalho; Prot. 22/2022 Ofício172/2022 Conselho Tutelar – Informando sobre encerramento do período de férias do conselheiro; Prot. 23/2022 Ofício 391/2022 CREAS – Convite de peça teatral cujo tema é a Conscientização e Prevenção sobre o uso de drogas; Prot.24/2022 Ofício 207/22 APAE- Prestação de Contas. **Documentos Expedidos:Ofício nº20/2022** enviado pelo CMDCA para SMDC solicitando as providencias necessária para suplementação de ficha referente aquisição de material de campanha a serem utilizados na rede municipal de ensino; **Ofício nº21/2022** enviado ao diretor da ECCART, solicitando a indicação de um membro para representar a referida OSC junto ao CDMCA; **Ofício nº22/2022** enviado a Osc APAE referente ao Análise do Plano de Trabalho, questionamentos da Comissão; **Ofício nº23** enviado ao Departamento de Recursos Humanos, informando sobre o encerramento do período de gozo de férias de um membro do Conselho Tutelar; **Item Quarto: Providências necessárias para realização da Conferencia Municipal;** Em discussão sobre o tema o colegiado deliberou para o dia 30 de setembro de 2022 das 07h30 ás 12h00 com local a se definir, para realização da referida conferência municipal. Definiu-se que será realizado as pré-conferências com gestores/coordenadores das escolas municipais e estaduais do município com a intenção de que o tema conferência seja trabalho dentro das respectivas unidades de escolares, para que assim sejam elencas propostas e selecionados representantes para a conferência Municipal, com datas ainda a se definir, visto que os eixos ainda não apresentados pelo CONANDA. Ficou deliberado que as escolas municipais elegerão dois representante de cada sala de quinto ano, as escolas estaduais elegerão dois representante de cada ano, considerando de sexto a nono ano do ensino fundamental II e primeiro ao terceiro ano do ensino médio, considerando também os representantes das escolas particulares. **Item Quinto: Formação da Comissão para Organizar a Conferencia Municipal 2022;** Em relação a comissão organizadora estabeleceu-se que será solicitado orçamento de empresa especializada pra a realização dos seguintes itens: -elaboração do Decreto de Convocação e do Regimento,- Palestra Magna, - condução das propostas com 04 (quatro) monitores para acompanhar os subgrupos, - Plenária final com Eleição dos membros para participar da Conferência Estadual e - Relatório Final da Conferência Municipal. Aos Membros do CMDCA fica a responsabilidade de definir o Local, elaborar os orçamentos de local caso necessário, de café da manhã e lanches e material gráfico que será

utilizado. A representante da AACAJ ficou responsável pelos orçamentos do café da manhã e lanches, as representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ficaram responsáveis pelo orçamento de material gráfico, as Representantes da Secretária Municipal de Saúde ficaram responsáveis pela busca do local para realização da conferência e orçamento caso necessário, as representantes da Secretaria Municipal de Educação ficaram responsáveis pela divulgação e preparação dos gestores para elaboração das pré-conferências que serão realizadas nas escolas. A presidente ficou responsável pelos orçamentos da empresa especializada na realização da conferência. **Item Sexto: Parecer da Comissão de Análise referente Manifestação de interesse de nova parceira da OSC APAE - Repasse de Recurso Municipal, advindo do FMIJ;** Após a leitura do parecer da comissão de analise de plano de trabalho e prestação de contas, o qual se apresentou favorável o plano apresentado pela OSC APAE, o colegiado aprova o referido parecer, bem como o repasse do recurso solicitado no valor de R$ 3.552,00 mensal e anual no valor de R$ 42.624,00, comprometendo-se a encaminhar os documentos necessários para a realização da parceria. **Item Sétimo: Apresentação do Plano de Trabalho atualizado do Centro Integrado;** Foi informado aos presentes que o plano do centro integrado ainda não foi finalizado, visto que a comissão especial para implantação do mesmo solicitou prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos. O mesmo deve ser apresentado na próxima SPO. **Assuntos Gerais:** Foi apresentado aos presentes o termo de constatação de recebimento do material da campanha de 12 de junho-" LUTA CONTRA O TRABALHO INFANTIL", que foi distribuído da seguinte forma: para a OSC SAGRA foi entregue 55 exemplares, para a OSC AACAJ foi entregue 60 exemplares, para a OSC APAE foi entregue 120 exemplares e 2.200 exemplares entregues para Secretaria Municipal de Educação. **Encerramento**: Sem mais assuntos a serem tratados, a presidente deu por encerrada a sessão, onde estiveram presentes os conselheiros abaixo relacionados:

Membros do CMDCA	Titular Suplente	Representantes	Presente Ausente
Secretaria Municipal de Educação	T S	Idenir Rode Lopes Adriana Feliciano Merotti	P A
Secretaria Municipal de **Saúde**	T S	Rubia Carla de Paula Pirani Aline Alves de Oliveira	A P
Secretaria M. de **Assistência Social**	T S	Luana Lourenço da Silva Daniela Cristina Martins de Oliveira Nunes	P P
Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo	T S	Renato Bigotto João Roberto da Rocha	A A
Procuradoria Geral do Município	T S	Rosana Moraes Pivoto Admildo José F. dos Santos	A P
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Adriele Cardoso Ramos	P
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Larissa Parra	P

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales – **APAFUJ**	S	Bismark J. Kuwakino	A
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA**	T	Cléia Dias	P
Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – **CORECA**	T	Larissa Landulfo dos Santos	A
ECCART – Associação Espaço Cidadania Cultura e Arte	T	Higor Mariano Arco	P

Eu conselheira do CMDCA secretariei a reunião, assinando junto com a Conselheira Presidente Cléia Dias, para que a presente ata produza os efeitos de Lei. Nada Mais. Ata lida, corrigida e aprovada na sessão plenária de 08/06/2022.

CLÉIA DIAS
Conselheira Presidente do CMDCA

Aline Alves de Oliveira
Conselheira Secretária do CMDCA

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719

CMDCA de Jales

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA **CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ**

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois **(08/06/2022)**, atendendo ao Edital de CONVOCAÇÃO **nº. 10/2022**, de 01/06/2022, reuniram-se os cidadãos jalesenses na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, Jales/SP, para instalar a **SPO - Sessão Plenária Ordinária - do CMDCA** de Jales - SP.

Membros do CMDCA	T/S	Representantes	Assinatura
Secretaria Municipal de Educação	T	Idenir Rode Lopes	
	S	Adriana Feliciano Merotti	
Secretaria Municipal de **Saúde**	T	Rubia Carla de Paula Pirani	
	S	Aline Alves de Oliveira	
Secretaria Municipal de **Assistência Social**	T	Luana Lourenço da Silva	
	S	Daniela Cristina Martins de Oliveira Nunes	
Secretaria Municipal de **Esportes**, Cultura e Turismo	T	Renato Bigotto	
	S	João Roberto da Rocha	
Procuradoria Geral do Município	T	Rosana Moraes Pivoto	
	S	Admildo José F. dos Santos	
Associação de Apoio a Criança e ao Adolescente de Jales – **AACAJ**	T	Adriele Cardoso Ramos	
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jales – **APAE**	T	Cristiani Aparecida de Moura Santos / Laissa Paiva	Laissa Paiva
Associação de Pais e Amigos do Futsal de Jales – **APAFUJ**	S	Bismark J. Kuwakino	
Soc. Ass. E Cultural da Região da Alta Araraquarense – **SACRA**	T	Cléia Dias	
Consorcio Intermunicipal de DCA do Noroeste Paulista – **CORECA**	T	Larissa Landulfo dos Santos	

ECCART - Associação, Espaço, cidadania, cultura e Arte — Higor Mariano Arco — Higor Arco